



## LEI N. 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a inclusão do Parágrafo Único no Artigo 3º da Lei n.º. 110/2009, dispondo sobre a remuneração do cargo de provimento efetivo de Diretor com atribuições e competência administrativas junto a Unidade Hospitalar, e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei n.º. 110/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

*Art. 3º .....*

*Parágrafo Único. O cargo de provimento em comissão de Diretor dotado das competências e atribuições de administração de Unidade Hospitalar, hierarquicamente submetida a Secretaria Municipal da Saúde, possui remuneração em valor igual ao do cargo de provimento em comissão do Nível CC 1.*

**Art. 2º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), 14 de dezembro de 2012.

*Adelmo Alves de Moura*  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

*Adelmo Alves de Moura*  
Prefeito